



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA - MG
NO PROGRAMA INTERLEGIS / PROJETO
DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA -
PML.

CONVÊNIO: MG Nº 099 / INTERLEGIS / PROJETO DE MODERNIZAÇÃO
LEGISLATIVA - PML

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes, em Brasília - DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 11 de dezembro de 2007, para implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, da Secretaria Especial do Interlegis - SINTER, Ato da Comissão Diretora nº 08, de 2005, neste ato representado pelo Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS, Senador CICERO LUCENA, e a CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA - MG, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Praça Silviano Brandão, nº 05 - Bairro: Centro - VIÇOSA - MG - CEP: 36.570-000, CNPJ: 26.120.956/0001-10, representada por seu Presidente, Vereador JOÃO BATISTA TEIXEIRA, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação do PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML, para estímulo à promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, com execução por esforço e interesse comuns dos convenentes, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR - Interlegis.



§ 1º São finalidades deste Termo:

- I- promover a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II- promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e, eventualmente, de equipamentos entre os convenentes, aumentando a eficiência e competência das Casas Legislativas;
- III- estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- IV- estimular e promover a participação cidadã nos processos legislativos;
- V- promover a consolidação e a validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 2º É parte integrante deste Convênio as normas e regulamentação do PROGRAMA INTERLEGIS estabelecidas pelo Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, bem como as respectivas modificações que vierem a ser promovidas, observado o disposto na Cláusula das Disposições Especiais do mencionado Contrato de Empréstimo.

§ 3º Poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, planos e projetos específicos vinculados ao objeto do PROGRAMA INTERLEGIS/ Projeto de Modernização Legislativa - PML, com formalização prévia em Termos Aditivos a este Convênio.

§ 4º Toda ação ou atividade, e equipamento se houver, necessário à implementação do objeto deste Termo, que não estiver descrito nos ANEXOS correspondentes, dedicados às especificações e detalhes, serão formalizados por meio de Termo Aditivo a este Convênio, observada a natureza do objeto estabelecido na Cláusula Primeira.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I- disponibilizar à CASA LEGISLATIVA, de acordo com a necessidade e viabilidade técnica, os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, observando a CLÁUSULA QUARTA e os ANEXOS deste Convênio;
- II- desenvolver e implementar ações conjuntas de interesse comum da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a modernização, com melhoria da comunicação e do fluxo de informação entre os legisladores;
- III- tratar das obrigações previstas no Contrato de Empréstimo n.º 1864/OC-BR, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV- manter atualizados os sistemas em meio eletrônico disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PMI, propiciando melhoria no trato com o processo de modernização para a Casa Legislativa;
- V- viabilizar os meios técnicos, entendidos como modelos de integração, capacitação e modernização nas áreas de informática e comunicação, para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I- disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e em especial o que estabelece a Cláusula Primeira e respectivos Parágrafos;
- II- providenciar a instalação e manutenção dos sistemas e aplicativos descritos nos anexos, e o pessoal necessário à sua operação;



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

- III- informar a todos os usuários credenciados sobre as normas de utilização estabelecidas para o uso dos sistemas e aplicativos, do conteúdo de informações e mensagens enviadas e recebidas pelos meios disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IV- disponibilizar e manter a infra-estrutura para instalação de equipamentos eventualmente disponibilizados pelo ÓRGÃO EXECUTOR, nos termos da CLÁUSULA QUARTA, e zelar pela guarda, administração, correta utilização e manutenção das condições de garantia desses bens, conforme detalhamentos definidos em ANEXO específico;
- V- indicar SERVIDOR RESPONSÁVEL para as verificações de execução das cláusulas celebradas neste Termo;
- VI- informar a todos os usuários credenciados sobre o cumprimento das normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, e respectiva legislação específica, divulgando-os;
- VII- garantir os meios necessários à utilização dos programas e ferramentas disponibilizadas pelo PROGRAMA INTERLEGIS, para execução do Projeto de Modernização Legislativa - PML;
- VIII- promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IX- impedir a instalação e o uso indevido de programas, que não disponham de autorização contratual ou legal, nos equipamentos eventualmente fornecidos pelo ÓRGÃO EXECUTOR para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS.
- X- incentivar o uso dos sistemas e aplicativos para o desenvolvimento dos processos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.



CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

Os sistemas e aplicativos, bem como os equipamentos eventualmente disponibilizados para a Casa Legislativa, têm respaldo nas normas do PROGRAMA INTERLEGIS, com o escopo de implementar o objeto deste Convênio, estando relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 1º Os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS estão destinados para o uso único e exclusivo na Sede da Casa Legislativa.

§ 2º As destinações finais dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e recebidos pela Casa Legislativa, estão diretamente vinculados ao cumprimento das obrigações celebradas neste Termo, com a finalidade de atender as atividades de implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 3º Todos os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e disponibilizados para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, serão considerados remanescentes, e poderão ser destinados à incorporação patrimonial da Casa Legislativa.

§ 4º Para a possível efetivação do que expressa o Parágrafo Terceiro, a Casa Legislativa, após observância de todos os compromissos dispostos neste Termo, emitirá compromisso que assegura a continuidade do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, como condição prévia à definição da doação a ser efetivada pela Comissão Diretora do Senado Federal.

§ 5º A responsabilidade por despesas ocasionadas pelos serviços de ligação da internet e correlatos por inferência ficam a cargo da CASA LEGISLATIVA, inclusive, a partir do término do período de garantia de origem dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS.



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

§ 6º A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR o servidor responsável pelo recebimento e administração de bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML - com verificação do Manual de Recebimento e Instalação - ANEXO.

§ 7º O recebimento dos referidos bens, quando houver, será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade - ANEXO, por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

§ 8º São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos programas, acervo de dados e equipamentos, eventualmente disponibilizados, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia dos mesmos.

§ 9º Durante o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, as manutenções assim previstas deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa fornecedora/credenciada conforme contrato de origem.

§ 10 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA, conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto Piloto de Modernização - PML.

§ 11 Após o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, a manutenção do seu funcionamento fica sob a responsabilidade da CASA LEGISLATIVA, para garantir a continuidade do previsto na Cláusula Primeira.

§ 12 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com características e configuração iguais ou superiores ao original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive enviando relatório e comprovações dos fatos ocorridos e das providências realizadas.



CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os Convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

Parágrafo Único. Havendo prorrogação de vigência do PROGRAMA INTERLEGIS, haverá celebração de Termo Aditivo ou novo Termo de Convênio, conforme os respectivos atos que originarem a mencionada definição de vigência, com o objetivo de não interromper a implementação integral do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I- amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II- pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos programas e equipamentos eventualmente disponibilizados, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III- judicialmente, nos termos da legislação específica para o fato gerador.



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

§ 1º Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos eventualmente disponibilizados, programas e investimentos fornecidos e realizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, devem ser devolvidos pela CASA LEGISLATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I- a manutenção de situação regular que permita a implantação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, na forma estabelecida;
- II- as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas de informática que não disponham de autorização legal ou contratual;
- III- as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos eventualmente instalados na CASA LEGISLATIVA.

§ 1º O nome da Secretaria Especial do PROGRAMA INTERLEGIS - SINTER, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

§ 2º Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convencentes e as adequações necessárias, formalizadas em Termos Aditivos.

§ 3º É parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição, o Plano Diretor/Plano de Trabalho decorrentes do relatório de DIAGNÓSTICO previamente realizado pelo ÓRGÃO EXECUTOR.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, em forma resumida, no Diário Oficial da União.




CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

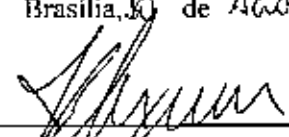
Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenientes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 10 de Agosto de 2011.



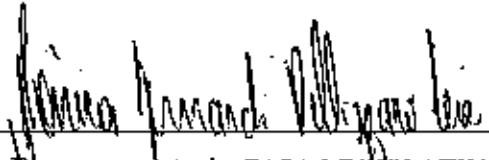
Senador CÍCERO LUCENA
Diretor Nacional do
PROGRAMA INTERLEGIS



Vereador JOÃO BATISTA TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de
VIÇOSA - MG



HAROLDO FEITOSA TAJRA
Diretor da Secretaria Especial do
Interlegis - SINTER



Representante da CASA LEGISLATIVA
Câmara Municipal VIÇOSA - MG
(carimbo)

Testemunhas:

Relação de Anexos:

- I - Plano Diretor/Plano de Trabalho
- II - Relação e descrição de Programas/Applicativos





SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



ANEXO I
Plano de Trabalho
Câmara Municipal de VIÇOSA - MG

1. Introdução

O presente Plano de Trabalho é resultado da visita técnica situacional realizada na sede da Câmara Municipal de VIÇOSA - MG.

Este plano constitui parte integrante e indissociável do convênio realizado entre a Câmara Municipal de VIÇOSA - MG e a Secretaria Especial do Programa Interlegis do Senado Federal - SINTER.

2. O Projeto de Modernização Legislativa

A Câmara Municipal de VIÇOSA - MG, doravante denominada CM, faz parte do Projeto de Modernização Legislativa (PML) de responsabilidade do Interlegis. O PML prevê o desencadeamento de ações voltadas para as áreas de gestão, tecnologia, informação, comunicação e capacitação em 700 câmaras municipais selecionadas conforme critérios definidos para este desíderato no contrato mantido entre o Senado Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Diante da dificuldade da definição de "moderno" ou "padrão" para uma CM legislativa municipal, valeu-se o Interlegis de um modelo de maturidade que prevê quatro estágios de desenvolvimento, denominados níveis de maturidade: nível I - Infra-estrutura implantada, nível II - E-legislativo implantado, nível III - E - legislativo integrado e nível IV - Gestão do conhecimento planejado.

O objetivo do PML é desencadear ações que conduzam as câmaras municipais participantes a atingir progressivamente estes níveis.

3. Objetivo do Plano de Trabalho

Implantar processo de modernização tecnológica, abrangente em termos organizacionais, por intermédio do aporte de sistemas informatizados fornecidos pelo Programa Interlegis, de um programa de capacitação e de consultoria nas áreas de Gestão, de Métodos e Processos, de forma a se alcançar o nível I do Modelo de Maturidade - Infra-estrutura Implantada, que significa a certificação de uma infra-estrutura que possibilitará o desenvolvimento e execução de forma eficiente, eficaz e efetiva das funções legislativas.



4. Compromissos

Para a consecução dos objetivos propostos o Programa Interlegis e a Câmara Municipal de VIÇOSA - MG assumem os seguintes compromissos:

4.1 Programa Interlegis

- Fornecer consultoria nas áreas de equipamentos, sistemas e redes tecnológicas;
- Prestar suporte para a atualização da rede local e servidores;
- Fornecer treinamento operacional para os parlamentares e funcionários que utilizarão os novos sistemas;
- Oferecer aos parlamentares e funcionários da Câmara Municipal, cursos a distância e presenciais, de acordo com as necessidades detectadas e possibilidades operacionais da SINTER;
- Prestar suporte técnico na revisão e atualização do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município;
- Prestar suporte técnico na elaboração de Plano de Comunicação;
- Prestar suporte técnico na organização da Biblioteca Legislativa;
- Prestar suporte técnico na organização do arquivo da Casa Legislativa;
- Oferecer, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste Plano de Trabalho para negociação e aprovação da CM.
- Prestar suporte técnico na elaboração de Planejamento Estratégico para a Câmara de Vereadores;
- Prestar suporte técnico na elaboração de Plano Diretor de Informática;
- Prestar suporte técnico na elaboração de Diagnóstico das necessidades de capacitação;
- Prestar suporte técnico na elaboração de Plano de Capacitação;
- Prestar suporte técnico à organização e normatização de orientações para organização do gabinete parlamentar.
- Prestar suporte técnico na estruturação e implantação de serviço de Ouvidoria;
-

4.2 Câmara Municipal de VIÇOSA - MG

- Fazer a indicação formal, com garantia de informação imediata quando de eventual substituição, dos interlocutores técnicos da Câmara Municipal em cada um dos projetos e ações do Programa Interlegis elencados no item 4.1;



- Fazer a adequação do corpo funcional da Câmara à nova realidade tecnológica;
- Fazer a digitalização de toda a documentação referente à produção legislativa;
- Fornecer garantia de sustentabilidade do projeto, durante a sua execução;
- Fornecer ao Interlegis, quando solicitado, toda e qualquer informação relacionada ao desenvolvimento do projeto;
- Garantir a inscrição dos funcionários da CM em pelo menos dois cursos oferecidos pelo Interlegis a cada ano;
- Garantir aos funcionários da CM condições adequadas para a realização dos cursos a que se refere o item anterior;
- Aprovar, após negociação com a equipe da SINTER, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste plano de trabalho.

5. Prazo de Execução

O período inicial estimado para a implantação e execução deste Plano de Trabalho é de 12 meses, renováveis automaticamente no período de vigência deste convênio.

Ao final de cada período de 12 meses uma equipe do Interlegis realizará procedimento de avaliação dos resultados alcançados. Em função destes resultados a CM de VIÇOSA - MG poderá ser certificada no Nível 2 do modelo de modernização, bem como poderá ser verificada a possibilidade de estruturação de um novo conjunto de ações a ser desenvolvido para atingimento do Nível 3.

6. Custos

As ações consignadas neste Plano de Trabalho serão financiadas com recursos do Programa Interlegis, executando-se:

- Contratação e manutenção de pessoal da CM;
- Despesas relativas a viagens de parlamentares e funcionários da CM (diárias e passagens);
- Contratação de serviços técnicos pela CM;
- Despesas relacionadas com ações de investimento e obras eventualmente necessárias ao desenvolvimento do PML na Câmara Municipal.



7. Disposição Geral

O presente Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Convênio celebrado entre o Interlegis e a Câmara Municipal de VIÇOSA - MG, que permitirá que os compromissos, ações, prazos e custos acordados viabilizem as condições para o recebimento de sistemas, aplicativos, assessorias e capacitações para a implantação do Projeto de Modernização Legislativa, de acordo com o nível de maturidade selecionado.

Two handwritten signatures in black ink, one larger and more stylized than the other, positioned below the main text.



ANEXO II

RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA - MG

ANEXO II – RELAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS INTERLEGIS

1. PORTAL MODELO

O Portal Modelo é um produto gerenciador de conteúdo na internet, moldado em sua estrutura para o atendimento às inúmeras funcionalidades das Casas Legislativas e orientado para a publicação na web de informações relevantes sobre a sua atuação legislativa e administrativa, de interesse público. Além disso, possibilita a criação de diversos canais de comunicação com a sociedade, seja por meio da distribuição de boletins eletrônicos – diretamente aos cidadãos via e-mails, serviço de Ouvidoria, fale conosco e canais RSS (*Really Simple Syndication*) ou *Feeds*, que são agregadores de conteúdo como notícias e outros. Para tanto, o Portal Modelo faz uso de um conjunto de tecnologias que o viabilizam e dão suporte às facilidades de customização de interfaces de apresentação, de navegação e uso pelos gestores de conteúdo e usuários finais, que são os cidadãos em geral.

2. SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL)

O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) tem como finalidade apoiar as Casas Legislativas nas suas atividades relacionadas ao processo legislativo em geral, como: elaboração de proposições, protocolo e tramitação das matérias legislativas, organização das sessões plenárias, manutenção atualizada da base de leis, entre outras; também, mantém e disponibiliza consultas às informações sobre Mesa Diretora, Comissões, Parlamentares, Ordem do Dia, Sessão Plenária, Proposições, Matérias Legislativas e Normas Jurídicas. Assim, com a informatização, facilita as atividades dos parlamentares - internamente na Casa e, ao mesmo tempo, permite aos cidadãos acompanharem, via internet, todo o andamento dos Processos Legislativos e acesso à Legislação existente.

As proposições nele digitadas são armazenadas segundo o padrão XML (*Extensible Markup Language*): permite o envio e o registro de protocolo das proposições junto à administração legislativa gerando comprovante de entrega; Após deliberação, votação e encaminhamento para o executivo para sanção ou veto e publicação, a matéria retorna ao sistema, na forma de lei, onde passa a fazer parte da base de Leis Municipais. Aceita *upload* de Normas Jurídicas em qualquer um dos padrões: *pdf, odt, doc, txt, HTML, XML, e outros*. Pode ser integrado ao Portal Modelo, permitindo o acesso às suas funções e às informações que armazena, já que a sua interface se dá através de navegador *web* padrão.



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis – SINTER
Serviço de Contratos e Convênios – SCCO
Via N2 Anexo E do Senado Federal – Brasília DF Fone: 3303 2599



Of. Nº 004-2011 /SCCO/SSADM/SINTER

Brasília, 11 de agosto de 2011.

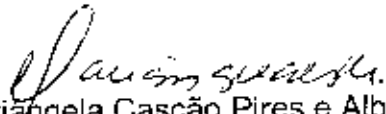
Excelentíssimo Senhor
Vereador JOÃO BATISTA TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de VIÇOSA - MG.

Assunto: **Convênio**

Senhor Presidente,

1. Tenho a honra de encaminhar uma via do Convênio celebrado entre o INTERLEGIS e esta Câmara, bem como cópia da Publicação do Extrato de Convênio no Diário Oficial da União.

Respeitosamente,


Mariângela Cascão Pires e Albuquerque
Diretora-Adjunta da SINTER



SENADO FEDERAL
1ª SECRETARIA

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio nº 116 - 1372011 - INTERLEGI, celebrado entre a Secretaria Especial de Inteligência e a Câmara Municipal de Curitiba - MG. OBJETIVO: Estabelecer e regular a participação da Câmara Legislativa no Programa Inteligência II, MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 3º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 10/05/2011; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTFR - Fátima Sr. Senador Cláudio Tavares - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador SANDRÉ GIOVANNINI DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de MIRAFLORES - AM.

ESPÉCIE: Convênio nº PR - 0872011 - INTERLEGI, celebrado entre a Secretaria Especial de Inteligência e a Câmara Municipal de Cianorte - PR. OBJETIVO: Estabelecer e regular a participação da Câmara Legislativa no Programa Inteligência II, MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 3º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 10/05/2011; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTFR - Fátima Sr. Senador Cláudio Tavares - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador SANDRÉ GIOVANNINI DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de CIANORTE - PR.

ESPÉCIE: Convênio nº MG - 0992011 - INTERLEGI, celebrado entre a Secretaria Especial de Inteligência e a Câmara Municipal de Viçosa - MG. OBJETIVO: Estabelecer e regular a participação da Câmara Legislativa no Programa Inteligência II, MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 3º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 10/05/2011; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTFR - Fátima Sr. Senador Cláudio Tavares - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador PAULO HENRIQUE TEIXEIRA, Presidente da Câmara Municipal de VIÇOSA - MG.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Espécie: Cessão de Uso 02010000. Processo: 000001046. Celebrada com a ASSOC. ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO PROVASSEN. Objeto: Cessão de uso do espaço físico, localizado na Via N2, do Anexo "C" do Senado Federal, na Secretaria Especial de Inteligência (PROVASSEN), com área de 17,13m² (dezessete metros e quinze centímetros quadrados), para instalação da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO PROVASSEN (ASCPV). Modalidade: Não aplicável. Vigência: início 01/08/2011 - final: até que seja firmado o contrato com o convênio, assinado pelo Senado Federal. Signatários: Doris Maria Romariz Pereira, Diretora-Geral, pela Contratada; Maria Glória Hessa Castro.

EXTRATOS DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO

Processo nº 009.649-11-5 Objeto: Reconhecimento da prestação de serviços compreendendo exames médicos, complementares de diagnóstico e tratamento, no âmbito das especialidades de cardiologia, urologia, ginecologia, servidores da Senado e de suas dependências, filiados ao Sistema Integrado de Saúde - SIS e suas dependências, na forma prescrita no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, sem a devida amparo contratual, no período de 14/03/2010 a 14/03/2011, no valor total de R\$ 26.164,12 (vinte e seis mil, cento e sessenta e três reais e cinco centavos), em favor da INOBI - Instituto de Olfato e Memória de Brasília S/A, Reconhecida por Doris Maria Romariz Pereira, Diretora-Geral do Senado Federal.

Processo nº 009.647-11-3 Objeto: Reconhecimento da prestação de serviços compreendendo exames médicos, complementares de diagnóstico e tratamento, no âmbito das especialidades de cardiologia, urologia, ginecologia, servidores da Senado e de suas dependências, filiados ao Sistema Integrado de Saúde - SIS e suas dependências, na forma prescrita no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, sem a devida amparo contratual, no período de 14/03/2010 a 14/03/2011, no valor total de R\$ 26.164,12 (vinte e seis mil, cento e sessenta e três reais e cinco centavos), em favor da Hospital SISA Ltda. Reconhecida por Doris Maria Romariz Pereira, Diretora-Geral do Senado Federal.

Processo nº 009.646-11-6 Objeto: Reconhecimento da prestação de serviços compreendendo exames médicos, complementares de diagnóstico e tratamento, no âmbito das especialidades de cardiologia, urologia, ginecologia, servidores da Senado e de suas dependências, filiados ao Sistema Integrado de Saúde - SIS e suas dependências, na forma prescrita no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, sem a devida amparo contratual, no período de 14/03/2010 a 14/03/2011, no valor total de R\$ 26.164,12 (vinte e seis mil, cento e sessenta e três reais e cinco centavos), em favor da A Perfil - Diagnóstico Imunogenético e Análises Físico-Líquidas Reconhecida por Doris Maria Romariz Pereira, Diretora-Geral do Senado Federal.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 00152011. Processo: 0202150-1. Fundada com a empresa TEMPERALIMA COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE REBIBLICACAO E AR CONDICIONADO LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0032011. Objeto: Fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo split no Senado Federal e Regiões Oculares, durante 12 (doze) meses consecutivos. Valor Global: R\$76.772,00. Vigência: início 01/08/2011 - final 09/05/2012. Signatários: Pelo Senado Federal: Doris Maria Romariz Pereira, Diretora-Geral, pela Contratada: Ricardo Gomes Oliveira.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.gov.br/brasil-2011>, pelo código 800320 1081 00157.

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 690069 celebrado entre a STF e a empresa Esperto Segurança Ltda. (Processo 331853). Objeto: Prolongar a vigência do Contrato e prever o quantitativo de horas extras. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Assinados: Vigência: 01/08/2011; Prorrogação: 15/10/2011. Assinam: Pelo STF, Sr. Alécio Davi de Sá - Diretor-Geral, pelo Contrato, Sr. Luiz Cláudio Da Rocha de Freitas.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

AGÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262011

Objeto: Aquisição, instalação, manutenção e reposicionamento de painéis verticais, conforme as condições e especificações contidas nos Anexos I, II e III do Edital. Total de Bens Licitados: 04802. Edital: 11/08/2011 de 12h00 às 17h59. ENDEREÇO: Praça das Três Poderes, SII-CNI, Ed. Anexo I, Sala 351 - Brasília/DF, Distrito - BRASÍLIA - DF. Cotação das Propostas a partir de 11/08/2011 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/08/2011 às 14h00 no www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital para consulta e download nos links www.cnj.gov.br, www.comprasnet.gov.br e a disposição dos interessados, mediante pagamento de cópia, no Conselho Paritário de Licitação, no valor de R\$ 0,30 por folha.

GETULIO VAZ

Proprietário

OBJET: 10082011 040601 00001 2011NF000064

RELAÇÃO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 422011

O Pregão do Conselho Nacional de Justiça continua que no Pregão Presencial nº 22/2011 - contratado de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, a Diretoria-Geral decidiu cancelar a mesma intenção pelo empresa City Service Segurança Ltda, nos no termo negociado posterior, mantendo a decisão que declarou vencedora do certame a empresa ASC Service Segurança Ltda

GETULIO VAZ

OBJET: 10082011 040601 00001 2011NF000064

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

SECRETARIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

SEÇÃO DE CONTRATOS

RETIIFICAÇÃO

Retificação no extrato de publicação do 3º Termo Aditivo ao Contrato TSE nº 1962010, publicado no Diário Oficial de 20/07/2010, página 132, onde se lê "1º Termo Aditivo" leia-se "3º Termo Aditivo". PA nº 19.542/2010.

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO

ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

E FINANCEIRA

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinária nº 2011NE001312, emitida em 09/08/2011. FAVORECIDO: Sigafor Materiais e Serviços Ltda. OBJETO: Aquisição de balanças digitais. VALOR: R\$ 2.631,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. PA: 15.601/2011.

Espécie: Nota de Empenho Ordinária nº 2011NE001119, emitida em 09/08/2011. FAVORECIDO: One Cursos - Treinamentos, Desenvolvimento e Capacitação Ltda. OBJETO: Inovação de um aplicativo na "Secretaria Especial de Contratação Pública na França: módulos específicos de suporte em hospitais e centros". VALOR: R\$ 360,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. PA: 11.886/2011.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA

EXTRATO DE CONTRATOS

Processo STJ 937516 Contrato STJ n. 4411. CONTRATADA: Task Sistemas de Computação S/A. OBJETO: Fornecimento de 58 equipamentos de dados com cartão smart card e sistema biométrico e 3 conjuntos biométricos para cadastro de dados. VIGÊNCIA: A partir da assinatura. Ficando adiante as condições técnicas. ASSINATURA: A

p partir da assinatura. Ficando adiante as condições técnicas. ASSINATURA: J. B. H. FUNDAMENTO: PE 19410-MS, art. 3º do Decreto n. 3.910/01 e Lei 8.666/93. VALOR DO CONTRATO: R\$ 241.295,41. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: PE: 02.126.0568.1121.0001. Nº: 2011NE01474 no VALOR de R\$ 241.295,41. E.D. 4.4.90.52, Oculista, em 3/01/11. SIGNATÁRIOS: Francisco Carlos Ribeiro de Almeida - Diretor-Geral/STJ, Haroldo Rodrigues Couto - SAFPST, Substituto, e Raul César Cattel - Contratada.

Processo STJ 2124-11. Contrato STJ n. 4611. CONTRATADA: Beeta Instalação, Manutenção e Coração Ltda. OBJETO: Serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de condicionamento de ar, ventilação, exaustão e câmaras frigoríficas de propriedade da STJ. VIGÊNCIA: A partir da assinatura, 3/01/11 a 4/01/12. FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e Decreto 5.458/93. VALOR DO CONTRATO: R\$ 625.000,00. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: PE: 02.126.0568.1121.0001. Nº: 2011NE01469 no VALOR de R\$ 12.500,00. E.D. 3.3.90.30, Estimativa, em 3/01/11. SIGNATÁRIOS: Francisco Carlos Ribeiro de Almeida - Diretor-Geral/STJ, Haroldo Rodrigues Couto - SAFPST, Substituto, e Domingos do Rosário Pereira - Contratada.

Processo STJ 486111. Contrato STJ n. 4311. CONTRATADA: Belfari Gerenciamento de Resíduos Ltda. OBJETO: Prestação de Serviços de gerenciamento de resíduos gerados no Serviço de Saúde do STJ. VIGÊNCIA: A partir da assinatura, 5/01/11 a 08/12. FUNDAMENTO: Art. 24, II, da Lei 8.666/93. VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.932,00. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: PE: 02.126.0568.4236.0001. Nº: 2011NE01445 no VALOR de R\$ 2.480,00. E.D. 3.3.90.30, Global, em 29/07/11. SIGNATÁRIOS: Francisco Carlos Ribeiro de Almeida - Diretor-Geral/STJ, Haroldo Rodrigues Couto - SAFPST, Substituto, e Filipe Luis de Sousa - Contratada.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

Processo STJ 1550-2011. Ata de Registro de Preços n. 2011. OBJETO: Aquisição de material para limpeza de veículos. Fornecedor: A. Moraes Comércio e Representação de Material de Construção Ltda. Item 2: RS 494. Fornecedor: H. Brazil Distribuidora de Embalagens Ltda. Item 3: RS 7,90. Fornecedor: J. Super - Atacadista Distribuidora de Materiais Higienizantes Ltda. Item 1: RS 202. VIGÊNCIA: A partir da assinatura, 3/01/11 a 1/12. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto 3.931/03 e 5.458/93. SIGNATÁRIOS: Francisco Carlos Ribeiro de Almeida - Diretor-Geral/STJ e Haroldo Rodrigues Couto - SAFPST, Substituto, e Gleison Aparecida Tuer dos Santos - Fornecedor J. João Bira da Silva - Fornecedor H. Rui Humen Barbosa - Fornecedor H.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo STJ 4970-1 1º Termo Aditivo ao Contrato STJ n. 6210. CONTRATADA: João Carlos Borges Xavier - ME. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual com manutenção de preços. FUNDAMENTO: Art. 57, II, e art. 65, inciso II, da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: 13/01 a 16/07/12. ASSINATURA: 10/05/11. VALOR DO CONTRATO: R\$ 401.666,07. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: PE: 02.121.0568.2349.0001. Nº: 2011NE01074, no VALOR de R\$ 151.011,47. E.D.: 3.3.90.37, Estimativa, em 15/07/11. SIGNATÁRIOS: Sílvio Ferreira - Diretor-Geral/STJ, Substituto e Luiz Carlos Borges Xavier - Contratada.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

SECRETARIA-GERAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: IV Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2007 - CJP - Convênio. CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL; CONTRATADA: ATIVIDADES DESPESSEIRAS COMÉRCIO LTDA - ME. Objeto: Prorrogação, por 12 meses, da vigência do Contrato nº 022/2007-470 e redução de 25,28% do valor contratual, em virtude da redução de preços oficiais do CJP, de 05 veículos e 01 Hyster, a partir de 25/07/2011. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II, art. 65, § 3º da Constituição Federal, item 6.4, e Cláusula Oitava, Item 6.4 do Contrato e no que consta do Processo nº 2907162/08; Data de assinatura: 22/07/2011; Vigência: 25/07/2011 a 24/07/2012; Valor: R\$ 20.000,00. Nota de Empenho: 2011NE00445 e 2011NE00449, nos valores, respectivamente, de R\$ 10.000,00 e R\$ 10.000,00. Signatários: pelo Convênio: EVA MARIA FERREIRA BARRROS - Secretária-Geral; Pelo Contrato: FELIX ROBERTO SALGUEIRO DA ROCHA - Representante Legal.

Espécie: I Termo Aditivo ao contrato nº 0412010 - CJP - Convênio: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL; Contratada: GLOBAL VIGILANCIA E GVT ECOM LTDA - GVT. Objeto: Prorrogação, por 12 meses, da vigência do Contrato, a partir de 23/07/2011; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 57, II, c/c a Cláusula Oitava, item 8.2 e no que consta do Processo nº 201161210; Data de assinatura: 23/07/2011; Vigência: 2011NE00447 no valor de R\$ 15.000,00; Signatários: pelo Convênio: EVA MARIA FERREIRA BARRROS - Secretária-Geral; Pelo Contrato: JOSÉ EDUARDO FERREIRAS - Diretor Regional de Operações e CARI DA HEINRIQUE SARAYVA INES REIS - Gerente Regional de Negócios.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.